



RAFAEL DO
SOCORRO
BITENCOURT
DA
COSTA:680810
14268

Assinado de forma
digital por RAFAEL DO
SOCORRO
BITENCOURT DA
COSTA:68081014268
Dados: 2017.12.13
16:13:04 -03'00'

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF Nº 34.597.955/0001-90
NIRE Nº 15201183725



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 3320686279-0, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 067316.026 IFP/RJ e do CPF nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 NIRE 26201899291, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 067316.026 – IFP/RJ e do CPF nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ,

únicas sócias quotistas da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90 e NIRE Nº 15201183725, com Primeira Alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº 20000286496, em 27 de setembro de 2011, têm entre si justo e acordado:

- a) Em cumprimento de exigência apontada pela JUCEPA, re-ratificar a 1ª Alteração do Contrato Social da empresa, na qual foi ratificada a deliberação da Diretoria de 06 de maio de 2011 que autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na cidade de Macapá – Estado do Amapá, de Rua Odilardo Silva nº 2970, Bairro Trem, Macapá, Estado do Amapá, CEP nº 68900-150, e CNPJ nº 34.597.955/0003-51, para Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E, Bairro Lagunho, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-194, arquivada na JUCEPA sob o nº 20000286495, em 27.09.2011, para que da mesma conste o NIRE correto da referida unidade que é o de nº **16900037800**, ao invés do nº **15000005480** citado no documento ora re-ratificado. Permanece sem alteração o código CNAE da referida unidade





bem como a relação de unidades que compõe o Anexo I daquela Alteração do Contrato Social.

- b) Consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF Nº 34.597.955/0001-90
NIRE Nº 15201183725

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/nº, km 12, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

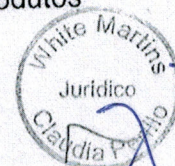
PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

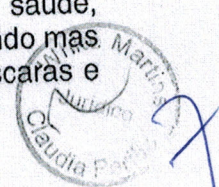
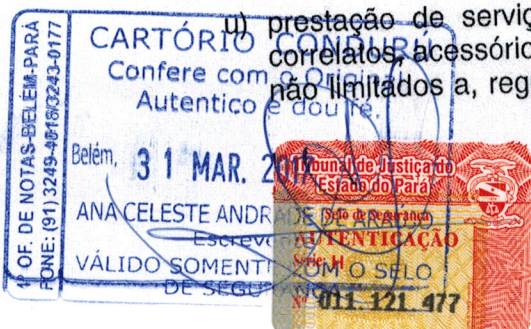
O objeto da sociedade é:

- fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
- industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);



- f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- g) desenvolvimento e/ou comercialização varejista de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- h) fabricação e comércio varejista de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- i) fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- j) fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
- k) comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
- l) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- m) comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
- n) fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
- o) fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
- p) serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio ;
- q) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- r) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos em geral;
- s) serviços de catering;
- t) comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;

u) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e



kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;

- v) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluído mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- w) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- x) participação em outras sociedades;
- y) coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
- z) distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

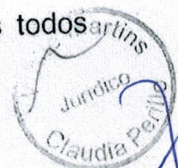
O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 187.402.890,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) dividido em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. – 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 87.179.880,00 (oitenta e sete milhões cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta reais) representativas de 46,52% do capital social;

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. – 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e vinte e três mil e dez reais) representativas de 53,48% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARAGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;





b) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

- (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
- (v) representação da Sociedade em Juízo.

PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.



CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

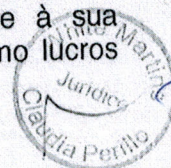
Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros.





não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
FONE: (91) 3249-4018/3243-0177

Belém,

31 MAR. 2020

ANA CELESTE ANDRADE DE ARAÚJO

Escrevente

VÁLIDO SOMENTE PARA O SELO

DE SEGURANÇA



públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Belém., Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Belém, Pará, 10 de fevereiro de 2012

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Gustavo Aguiar da Costa

Carlos Alberto Heitor de Paiva

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

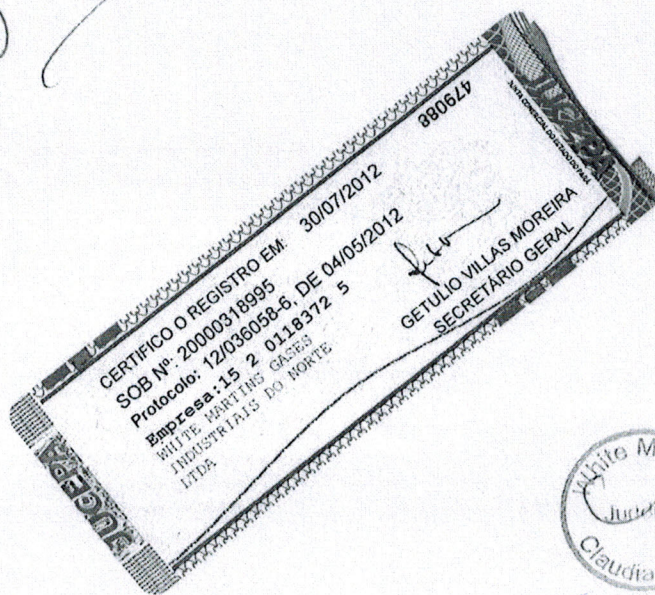
Gustavo Aguiar da Costa

Carlos Alberto Heitor de Paiva

Testemunhas:

Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ

Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141/1FR/RJ
CPF 0559301367-50





**ANEXO I DO CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

ACRE

Acre 0018-38 NIRE

Ata de Reunião de Diretoria de 25.10.00 autorizou a criação do "Contribuinte Especial" à Rodovia AC-40, Km 3, s/n, Segundo Distrito, Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.901-180

AMAPÁ

Macapá – 0003-51 NIRE 16900037800

Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.11 autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Odilardo Silva, 2970, Trem para Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E, Bairro Laguinho, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-194

AMAZONAS

Manaus – 0004-32 NIRE 13900061775

Ata de Reunião de Diretoria de 30.11.99 autorizou a mudança de endereço de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190 para Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000

Manaus – 0024-86

Ata de Reunião de Diretoria de 19.03.2002 autorizou a mudança de endereço de na Av. Autaz Mirim, 1043, Distrito Industrial para Av. Autaz Mirim, 1225, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000

ESPÍRITO SANTO

Cariacica – 0029-90

Ata de Reunião de Diretoria de 25.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.140-912

MARANHÃO

Imperatriz – 0006-02 NIRE 15000005277

Ata de Reunião de Diretoria de 19.01.99 autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.910-140

São Luiz– 0005-13 NIRE 15000005501

Ata de Reunião de Diretoria de 28.07.92 autorizou a mudança de endereço de Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, s/n, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.095-170

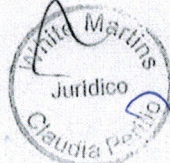
MATO GROSSO

Cuiabá – 0007-85 NIRE 15000005528

Ata de Reunião de Diretoria de 20.04.95 autorizou a mudança de endereço de na Av. Cinco, s/n para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.098-280



[Handwritten signature]





MINAS GERAIS

Belo Horizonte

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial..

PARÁ

Barcarena – 0025-67 NIRE 15900162107

Ata de Reunião de Diretoria de 06.06.94 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada PA, 483, s/n, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.445-000

Barcarena – 0026-48 NIRE 15900254401

Ata de Reunião de Diretoria de 17.01.2003 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.448-000

Belém – 0013-23 (Colônia Pinheiro) NIRE 15900121508

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço de Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, para Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000

Belém – 0001-90 NIRE 15201183725

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço da sede da empresa de Travessa Padre Eutíquio, 1730, Bairro Batista Campos para Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000

Marabá – 0012-42 NIRE 15900121494

Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.2003 autorizou a mudança de endereço para Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.508-020

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro – 0031-05

Ata de Reunião de Diretoria de 21.05.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.771-631

RONDONIA

Porto Velho – 0015-95 NIRE 15000005544

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.06 autorizou a mudança de endereço de Lote 872/927, Quadra 12, Setor 10, para Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 78.905-050



Handwritten signature and a circular stamp of White Martins Jurídico, signed by Claudete.



SÃO PAULO

Osasco – 0032-96

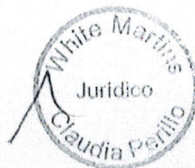
Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.090-015

TOCANTINS

Palmas – 0023-03 NIRE 15000005579

Ata de Reunião de Diretoria de 09.08.06 autorizou a mudança de endereço para Quadra 912 Sul Alameda 09, s/n, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.023-464

Esta é a última página da Segunda Alteração do Contrato Social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** realizada em 10 de fevereiro de 2012.



**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

CNPJ/MF 34.597.955/0001-90

NIRE 15201183725

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005; e
- II. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, nº 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291, neste ato representada por dois de seus Diretores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.597.955/0001-90 e NIRE 15201183725 ("**Sociedade**"), cuja Segunda Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará ("**JUCEPA**") sob o nº 20000318995 em 30 de julho de 2012, resolvem as sócias quotistas alterar pela terceira vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

As sócias quotistas resolvem:





- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, Sr. **LUIZ ALLAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 0549558 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 845.972.757-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-E, Bloco 1, parte, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005 e nomear um novo administrador, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005; e
- (b) Em decorrência da deliberação acima, resolvem que a administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido, sendo todos os Diretores residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005.

Os Diretores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os Srs. Diretores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, ao recebimento de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas aceitar as renúncias, ficando decidido que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, a qual após a consolidação do referido Contrato Social passará a constar da Cláusula Sexta, vigorará com a seguinte redação:

"A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado."





Pelo presente, as sócias ratificam a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e do (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido, sendo todos os Diretores residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005."

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais, que implicam na reorganização da ordem dos capítulos e das cláusulas do Contrato Social, bem como alterações materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.





- q) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- r) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos em geral;
- s) serviços de catering;
- t) comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- u) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- v) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- w) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- x) participação em outras sociedades;
- y) coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
- z) distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$187.402.890,00** (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) divididos em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$87.179.880,00 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta reais) correspondente a 46,52% do capital social;
- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.:** 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$100.223.010,00 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez reais), representativas de 53,48%



5

do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e do (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.760-005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.



Handwritten signatures and a circular stamp of the Tabelião de Notas Ana Celeste de Azeiteiro, with the number 6 in the top right corner.



- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

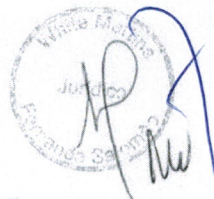
- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.



Handwritten signature and initials.





PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.



Handwritten signatures and a circular stamp of the Tribunal de Justiça do Estado do Pará, with the number 8 in the top right corner.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

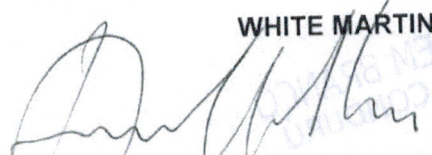
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

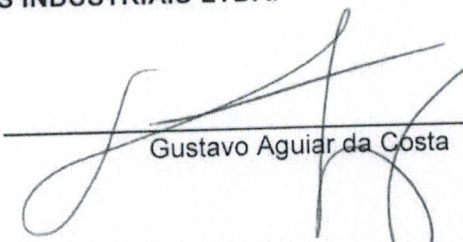
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

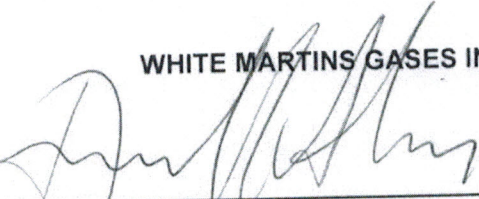
Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 2015.

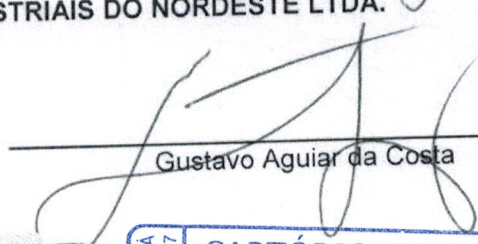
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.


Domingos Henrique Guimarães Bulus


Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.


Domingos Henrique Guimarães Bulus


Gustavo Aguiar da Costa

1º Ofício de Notas- Tabela José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ / Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
RJ 08/03/2015 Em Testemunha da verdade Conf por
LEONARDO LAYBER PEDROZA HOYOS- SUBSTITUTO DO TABELIAO 087
Emolumentos: 9,10 Impostos: 3,00 Total: 12,10
EAUC31964-PZU e EAUC31965-PFU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

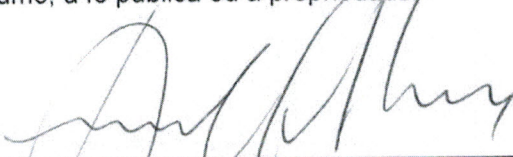
088872AA067400

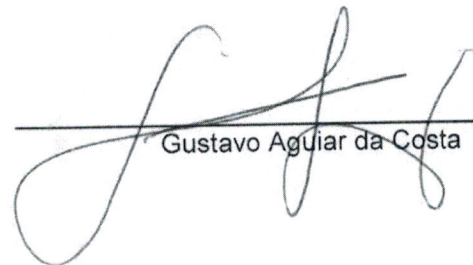


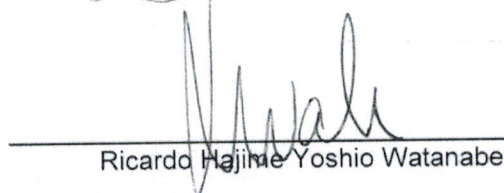


Diretores eleitos:

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime talimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

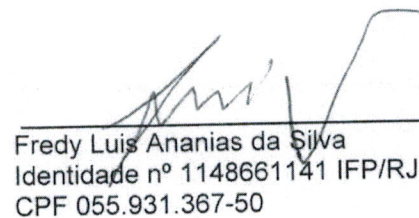

Domingos Henrique Guimarães Bulus


Gustavo Aguiar da Costa


Ricardo Hajime Yoshio Watanabe

Testemunhas:


Pedro Alberto Costa Braga de Oliveira
Identidade nº 101.887 OAB-RJ
CPF 018.594.367-57


Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

088972AA067141
1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE...
RJ 06/03/2015 Em Testemunho da verdade Conf por
LEONARDO LAYBER PEDROZA HOYOS - SUBSTITUTO DO TABELIAO 087
Emolumentos: 4,55 Impostos: 1,50 Total: 6,05
EAUC31852-VCZ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



088972AA067158
1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS; GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
RJ 06/03/2015 Em Testemunho da verdade Conf por
LEONARDO LAYBER PEDROZA HOYOS - SUBSTITUTO DO TABELIAO 087
Emolumentos: 9,10 Impostos: 3,00 Total: 12,10
EAUC31015-AMR e EAUC31016-ZKG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ANEXO I

ACRE

○ **Acre: 34.597.955/0018-38** (Contribuinte Especial)
Ata de Reunião de Diretoria de 25.10.00: autorizou a criação do "Contribuinte Especial" na Rodovia AC-40, Km 3, s/nº, Segundo Distrito, Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.901-180.

AMAPÁ

○ **Macapá: 34.597.955/0003-51** (NIRE 16900037800)
Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.11: autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Odilardo Silva, 2970, Trem para Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E, Bairro Lagunho, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-194.

AMAZONAS

○ **Manaus: 34.597.955/0004-32** (NIRE 13900061775)
Ata de Reunião de Diretoria de 30.11.99: autorizou a mudança de endereço de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190 para Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.

○ **Manaus: 34.597.955/0024-86**
Ata de Reunião de Diretoria de 10.02.2014: autorizou a mudança de endereço de na Av. Autaz Mirim, 1225, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000 para Av. Autaz Mirim, 1053 (parte), Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.

ESPÍRITO SANTO

○ **Cariacica: 34.597.955/0029-90**
Ata de Reunião de Diretoria de 25.01.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.140-912.

MARANHÃO

○ **Imperatriz: 34.597.955/0006-02** (NIRE 15000005277)
Ata de Reunião de Diretoria de 19.01.99: autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.910-140.

○ **São Luiz: 34.597.955/0005-13** (NIRE 15000005501)
Ata de Reunião de Diretoria de 28.07.92: autorizou a mudança de endereço de Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã, São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.095-170.

MATO GROSSO

○ **Cuiabá: 34.597.955/0007-85** (NIRE 15000005528)
Ata de Reunião de Diretoria de 20.04.95: autorizou a mudança de endereço de na Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.098-280.

MINAS GERAIS

○ **Belo Horizonte:**
Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Olinto Orsini,



11

Handwritten signatures and a circular stamp of the Prefeitura Municipal de Rio Branco, Acre, with the number 0126 and a signature.

s/nº, Bairro Industrial. (com regularização em curso perante o CNPJ):



PARÁ

- **Barcarena: 34.597.955/0025-67** (NIRE15900162107)
Ata de Reunião de Diretoria de 06.06.94: autorizou a abertura de uma unidade na Estrada PA, 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.445-000.
- **Barcarena: 34.597.955/0026-48** (NIRE 15900254401)
Ata de Reunião de Diretoria de 17.01.2003: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.448-000.
- **Belém: 34.597.955/0013-23** (Colônia Pinheiro – NIRE 15900121508)
Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95: autorizou a mudança de endereço de Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, para Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000.
- **Marabá: 34.597.955/0012-42** (NIRE 15900121494)
Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.2003: autorizou a mudança de endereço para Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.508-020.

RIO DE JANEIRO

- **Rio de Janeiro: 34.597.955/0031-05**
Ata de Reunião de Diretoria de 21.05.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.771-631.

RONDONIA

- **Porto Velho: 34.597.955/0015-95** (NIRE 15000005544)
Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.06: autorizou a mudança de endereço de Lote 872/927, Quadra 12, Setor 10, para Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 78.905-050.
- **Porto Velho: 34.597.955/0018-38**
Ata de Reunião de Diretoria de 04.07.2013: Autorizou a mudança do endereço para a Rua Marechal Deodoro nº 197, sala 206, Centro, Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69900-066.

SÃO PAULO

- **Osasco: 34.597.955/0032-96**
Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.090-015.

TOCANTINS

- **Palmas: 34.597.955/0023-03** (NIRE 15000005579)
Ata de Reunião de Diretoria de 09.08.06: autorizou a mudança de endereço para Quadra 912 Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, Estado de Tocantins, CEP 77.023-464.

*"Esta é a última página da Terceira Alteração do Contrato Social da **White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.** de 27 de fevereiro de 2015."*



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2015**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005; e
- II. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, nº 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291, neste ato representada por dois de seus Diretores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.597.955/0001-90 e NIRE 15201183725 ("Sociedade"), cuja Terceira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará ("JUCEPA") sob o nº 20000425511 em 10 de março de 2015, resolvem as sócias quotistas alterar pela quarta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue: /

I. **ALTERAÇÕES DAS ATIVIDADES NO OBJETO SOCIAL.**

- (a) As sócias quotistas resolvem incluir na lista de atividades do objeto social da Sociedade, as seguintes atividades a seguir descritas:

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253

19/5/2016



1. Atividades de consultoria em gestão empresarial;
2. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a ~~chamas (extintores de incêndio)~~;
3. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
4. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
5. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
6. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
7. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
8. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
9. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

(b) As sócias quotistas resolvem ainda excluir da lista de atividades do objeto social da Sociedade, as seguintes atividades que integravam, respectivamente, as letras "g", "h" e "r" da Cláusula Quarta do Contrato Social, mantendo as demais atividades anteriormente descritas no objeto social que não tenham sido expressamente excluídas abaixo:

1. Desenvolvimento e/ou comercialização varejista de processos de aplicação de gases para diversos fins;
2. Fabricação e comércio varejista de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
3. Prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos.

(c) Portanto, em função das deliberações acima, resolvem as sócias quotistas alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que trata do objeto social, consolidando-a e reorganizando-a, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL."

O objeto da Sociedade é:

1. *atividades de consultoria em gestão empresarial;*
2. *fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;*
3. *fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;*
4. *exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus*

2

Junta Comercial do Estado do Pará

19/5/2016

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253





- componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
5. industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
 6. comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
 7. depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
 8. fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
 9. fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
 10. comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
 11. oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
 12. comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
 13. fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
 14. fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
 15. prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
 16. serviços de catering;
 17. comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
 18. prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
 19. locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
 20. distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
 21. participação em outras sociedades;
 22. coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
 23. distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.
 24. fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
 25. prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
 26. prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
 27. prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;

P

MM.

Junta Comercial do Estado do Pará

19/5/2016

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253



Handwritten signature and large blue mark.

28. prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
29. prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
30. prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
31. serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
32. locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas."



II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais, que implicam na reorganização da ordem dos capítulos e das cláusulas do Contrato Social, bem como alterações materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA."/

CNPJ/MF 34.597.955/0001-90 /

NIRE 15201183725 /

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e tem sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado./

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

4

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado do Pará

19/5/2016

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253



- esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
22. distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido;
 23. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
 24. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
 25. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
 26. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
 27. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
 28. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
 29. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
 30. Serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
 31. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$187.402.890,00** (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) divididos em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

▪ **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$87.179.880,00 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) correspondente a 46,52% do capital social;

▪ **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.:** 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e vinte e três mil e dez reais), representativas de 53,48% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Pará

19/5/2016

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253



Handwritten signatures and initials, including a large 'P' and a signature that appears to be 'W'.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Pelo presente, as sócias ratificam a nomeação, realizada em 27 de fevereiro de 2015, dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e do (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07; e (iii) Diretor, o Sr. **RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

7

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 4091609822253

19/5/2016



III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.



8

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253

19/5/2016



[Large handwritten signature]



CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

9
[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Pará

19/5/2016

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253



[Handwritten signature]

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a lei pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

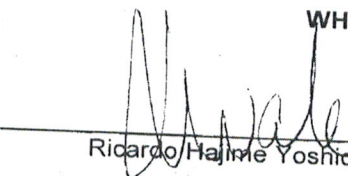
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

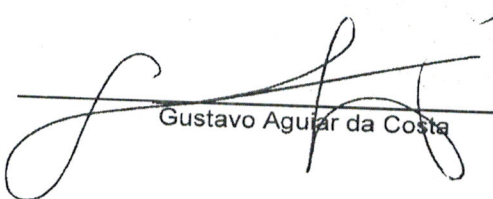
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

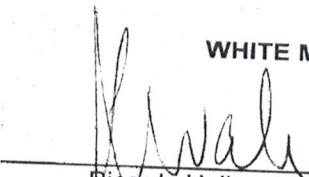
Rio de Janeiro (RJ), 09 de julho de 2015. /

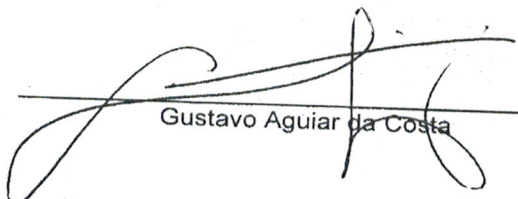
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.


Ricardo Hajime Yoshio Watanabe

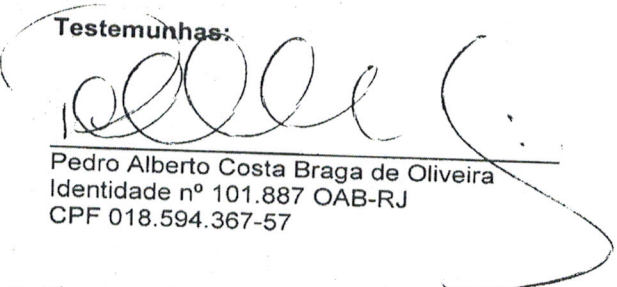

Gustavo Aguiar da Costa

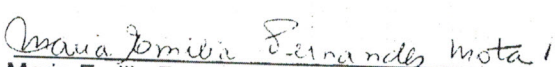
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.


Ricardo Hajime Yoshio Watanabe


Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:


Pedro Alberto Costa Braga de Oliveira
Identidade nº 101.887 OAB-RJ
CPF 018.594.367-57


Maria Emilia Fernandes Mota
Identidade nº 03992025-1 Detran/RJ
CPF 462.030.527-87

15º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PAULO SOUZA CASTRO

Matr.: 94-15743

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELA
Rua do Ouvidor, 69, Centro (021) 3233-2600 RJ, 21 de Julho de 2015
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE
FUNPERJ:0,44, FUNDEPERJ:0,44, FETJ:1,78, FETMUNDO:0,34, EMOL+PMCMC(2%):9,10,TOTAL:12
Em Testemunho da verdade.

Matr.: 94-15743 - JOAO PAULO SOUZA CASTRO - ESCRIVENTE
EBCN12027-TUM e EBCN12028-VXH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/s>

15º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PAULO SOUZA CASTRO
Matr.: 94-15743

10

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

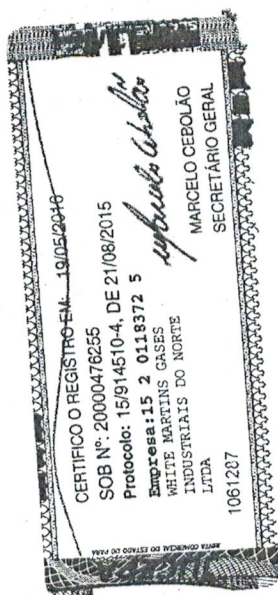
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253

19/5/2016



RECIBO
DE PAGAMENTO



37
Lídice Sarmento Q. Pontes
Mat: 54166477
Junta do Registro Mercantil



Junta Comercial do Estado do Pará

19/5/2016

Certifico o Registro em 19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253

Handwritten signature in blue ink.



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ANEXO I

ACRE

- o **Acre: 34.597.955/0018-38** (Contribuinte Especial)
Ata de Reunião de Diretoria de 25.10.00: autorizou a criação do "Contribuinte Especial" na Rodovia AC-40, Km 3, s/nº, Segundo Distrito, Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.901-180.

AMAPÁ

- o **Macapá: 34.597.955/0003-51** (NIRE 16900037800)
Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.11: autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Odilardo Silva, 2970, Trem para Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E, Bairro Lagunho, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-194.

AMAZONAS

- o **Manaus: 34.597.955/0004-32** (NIRE 13900061775)
Ata de Reunião de Diretoria de 30.11.99: autorizou a mudança de endereço de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190 para Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.
- o **Manaus: 34.597.955/0024-86**
Ata de Reunião de Diretoria de 10.02.2014: autorizou a mudança de endereço de na Av. Autaz Mirim, 1225, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000 para Av. Autaz Mirim, 1053 (parte), Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.

ESPÍRITO SANTO

- o **Cariacica: 34.597.955/0029-90**
Ata de Reunião de Diretoria de 25.01.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.140-912.

MARANHÃO

- o **Imperatriz: 34.597.955/0006-02** (NIRE 15000005277)
Ata de Reunião de Diretoria de 19.01.99: autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.910-140.
- o **São Luiz: 34.597.955/0005-13** (NIRE 15000005501)
Ata de Reunião de Diretoria de 28.07.92: autorizou a mudança de endereço de Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã, São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.095-170.

MATO GROSSO

- o **Cuiabá: 34.597.955/0007-85** (NIRE 15000005528)
Ata de Reunião de Diretoria de 20.04.95: autorizou a mudança de endereço de na Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.098-280.

MINAS GERAIS

- o **Belo Horizonte:**
Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Olinto Orsini,

11

Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/5/2016

19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253



Large handwritten signature and initials.

s/nº, Bairro Industrial. (com regularização em curso perante o CNPJ).



PARÁ

○ **Barcarena: 34.597.955/0025-67** (NIRE15900162107)
Ata de Reunião de Diretoria de 06.06.94: autorizou a abertura de uma unidade na Estrada PA-483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.445-000.

○ **Barcarena: 34.597.955/0026-48** (NIRE 15900254401)
Ata de Reunião de Diretoria de 17.01.2003: autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.448-000.

○ **Belém: 34.597.955/0013-23** (Colônia Pinheiro – NIRE 15900121508)
Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95: autorizou a mudança de endereço de Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, para Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000.

○ **Marabá: 34.597.955/0012-42** (NIRE 15900121494)
Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.2003: autorizou a mudança de endereço para Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.508-020.

RIO DE JANEIRO

○ **Rio de Janeiro: 34.597.955/0031-05**
Ata de Reunião de Diretoria de 21.05.07: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.771-631.

RONDONIA

○ **Porto Velho: 34.597.955/0015-95** (NIRE 15000005544)
Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.06: autorizou a mudança de endereço de Lote 872/927, Quadra 12, Setor 10, para Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 78.905-050.

○ **Porto Velho: 34.597.955/0018-38**
Ata de Reunião de Diretoria de 04.07.2013: Autorizou a mudança do endereço para a Rua Marechal Deodoro nº 197, sala 206, Centro, Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69900-066.

SÃO PAULO

○ **Osasco: 34.597.955/0032-96**
Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07: autorizou a abertura de uma unidade na Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.090-015.

TOCANTINS

○ **Palmas: 34.597.955/0023-03** (NIRE 15000005579)
Ata de Reunião de Diretoria de 09.08.06: autorizou a mudança de endereço para Quadra 912 Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, Estado de Tocantins, CEP 77.023-464.

"Esta é a última página da Quarta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. de 09 de julho de 2015."

12

W

H.

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/5/2016

19/5/2016

Arquivamento 20000476255 de 19/5/2016 Protocolo 159145104 de 6/5/2016

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA NIRE 15201183725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4091609822253



J

7